



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10/2018

Estabelece horário diferenciado de serviço para os servidores que desenvolvem suas atividades na EMEI Amiguinhos da Balneária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público, da moralidade e da economicidade;

Considerando o disposto no artigo 55 da Lei Complementar 37, de 21 de novembro de 2007, regulamentado pelo decreto 242, de 31 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento das equipes de trabalho, obedecendo ao disposto no art. 1º, parágrafo único do decreto supramencionado;

DETERMINA:

Art. 1º A Secretaria de Educação e Juventude manterá em horário diferenciado de serviço na Escola Municipal de Educação Infantil Amiguinhos da Balneária, os servidores relacionados nesta ordem de serviço conforme horário discriminado individualmente:

I – Carla Inês Nikodem, Mat. 572640-1, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.;

II – Cleusa Regina de Oliveira Altenhofen, Mat. 582328-0, das 7h às 11h15min e das 13h às 16h45min.;

III – Clair Fatima Campanher de Souza, Mat. 576239-0, das 7h às 11h e das 12h30min às 16h30min.;

IV – Dalsi Felicio, Mat. 885193-0, das 7h15min às 11h30min e das 13h às 16h45min.;

V – Eliane Wruck, Mat. 297534-0, das 8h45min às 13h e das 14h às 17h45min.;

VI – Raquel Fátima Capra, Mat. 481564-1 das 6h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.;

VII – Maristela Beatriz Ceretta, Mat. 451029-0 das 8h30min às 12h30min e das 14h às 18h.;

VIII – Roselaine Cristina de Almeida dos Santos Englert, Mat. 909378-0 das 8h às 11h e das 12h30min às 17h30min.;

IX – Rosângela Vieira da Silva Lauermann, Mat. 475599-0 das 8h às 12h e das 14h às 18h.;

X – Roseli Herpich, Mat. 888435-0 das 7h20min às 11h30min e das 13h30min às 17h20min.;



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

XI – Danieli Lais Reschke, Mat. 888354-0 das 7h45min às 11h15min e das 13h30min às 18h;

XII – Maria Vanice Schreiner, Mat. 96059-1 das 12h30min às 16h30min;

XIII – Fernanda Rodrigues Aquino, Mat. 281760-0 das 7h30min às 11h e das 13h às 17h30min;

XIV – Ana Paula Ferraz Calixto, Mat. 542628-0 das 7h30min às 11h30min;

XV – Rejane Elisa Kramer, Mat. 420344-0 das 7h às 12h e das 13h30min às 16h30min;

XVI – Elisabete Beltrame, Mat. 394157-0 das 13h30min às 17h30min.;

XVII – Ângela Letícia Hermes, Mat. 601080-0 das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.;

Parágrafo único. O intervalo de jornada diária previsto em cada inciso deste artigo poderá ser feito no local de serviço, conforme necessidade previamente justificada por escrito e autorizada pela direção da escola.

Art. 2º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 02 de abril de 2018.

ALCIDES VICINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEILA ISABEL LEITE PIEKALA
Secretária de Gestão e Fazenda